Proposição:	Lei nº ___/2024
Projeto de Lei de nº 019/2024	

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 828.087,73, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N° 056/GAB/24 Itapuã do Oeste, 13 de março de 2024.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA**: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 19/2024**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de crédito, através de **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e **Excesso de Arrecadação**, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria, em atendimento o Mem. N° 47/SEMOSP/2024 e N° 38/SEMOSP/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 14/03/2024 às 13:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **282734** e o código verificador **C817A7B7**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 19	14/03/2024	282735
2	Projeto 19	14/03/2024	282736
3	Anexo 1	14/03/2024	282737

Docto ID: 282734 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM N° 19/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e **Excesso de Arrecadação**, valor global de **R$ 828.087,73** (Oitocentos e Vinte e Oito Mil Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), da seguinte forma de **Superávit Financeiro no valor de R$ 589.231,73 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos) e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 238.856,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo, os recursos serão destinados para Indenizações e Restituições de Saldo de Convênios, conforme projetos em anexos, tendo em vista a real necessidade de orçamento nos projetos Atividades relacionada, no projeto de lei em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior previstos no inciso II § 1° do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.° 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de março de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 14/03/2024 às 13:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **282735** e o código verificador **43938191**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 56	14/03/2024	282734

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 828.087,73, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e **Excesso de Arrecadação,** a importância de **R$ 828.087,73** (Oitocentos e Vinte e Oito Mil Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2° - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e **Excesso de Arrecadação,** na importância de **R$ 828.087,73** (Oitocentos e Vinte e Oito Mil Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 3° - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de **Superávit Financeiro no valor de R$ 589.231,73 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos) e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 238.856,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, previstos no inciso I e II, § 1° do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de março de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 14/03/2024 às 13:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **282736** e o código verificador **11D543D0**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Adendo peças do projeto	14/03/2024	282764

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 56	14/03/2024	282734

Docto ID: 282736 v1

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste	
Unidade Orçamentária:	020401 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.	
Funcional Programática:	04.122.0003.0043.0058 Investimentos	
Ficha:	**509**	
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$354.868,00
Fonte de Recurso:	0.2.701.00 - Recursos Convênios do Estado.	
Ficha:	**510**	
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R$200.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.701.00 - Recursos Convênios do Estado.	
Ficha:	**511**	
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 1.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos Próprios.	
Funcional Programática:	04.122.0003.0043.0056 Investimentos	
Ficha:	**512**	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		R$238.856,00
Fonte de Recurso:	0.1.700.00 Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.	
Funcional Programática:	04.122.0003.0043.0005 Investimentos	
Ficha:	**513**	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		R$ 33.363,73
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos Próprios.	

Superávit Financeiro: R$ 589.231,73
Excesso de Arrecadação: R$ 238.856,00

Itapuã do Oeste - RO, 13 de março de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 14/03/2024 às 13:57, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **282737** e o código verificador **F5C478A2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 56	14/03/2024	282734

Docto ID: 282737 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 019 /2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 019/2024, de autoria do poder executivo municipal:

""DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2024 NO VALOR DE R$ 828.087,73 NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR.

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 019/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do presidente da comissão orçamento e finanças

O PRESIDENTE da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:
Trata-se de projeto lei nº 019 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANACEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2024,NO VALOR DE R$ 828.087,73, NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:
IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº 019 /2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decide:
Portanto, após analisar o contexto desse projeto de resolução, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e o relator opinam a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE MARÇO DE 2024.

HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 828.087,73, NASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS –SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENÓRIO
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEINº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Leinº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 828.087,73, NASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS –SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENÓRIO
Relator da CCJR

AUTÓGRAFO N° 019/2024
PROJETO DE LEI 019/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 828.087,73, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO RONDÔNIA, APROVA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalespecial por **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e **Excesso de Arrecadação**, a importância de **R$828.087,73** (Oitocentos e Vinte e Oito Mil Oitenta e Sete Reais e Setentae Três Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e **Excesso de Arrecadação**, na importância de **R$ 828.087,73** (Oitocentos e Vinte e Oito Mil Oitenta e Sete Reais e Setentae Três Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decretodo Executivo, advirão de **Superávit Financeiro no valor de R$ 589.231,73 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais eSetenta e Três Centavos) e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 238.856,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, previstos no inciso I e II, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de março de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
RECEBIDO EM: 21/03/24
ASS.: Lucelia Batista

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste	
Unidade Orçamentária:	020401 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.	
Funcional Programática:	04.122.0003.0043.0058 Investimentos	
Ficha:	**509**	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$354.868,00
Fonte de Recurso:	0.2.701.00 - Recursos Convênios do Estado.	
Ficha:	**510**	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R$200.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.701.00 - Recursos Convênios do Estado.	
Ficha:	**511**	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos Próprios.	
Funcional Programática:	04.122.0003.0043.0056 Investimentos	
Ficha:	**512**	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$238.856,00
Fonte de Recurso:	0.1.700.00 Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.	
Funcional Programática:	04.122.0003.0043.0005 Investimentos	
Ficha:	**513**	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 33.363,73
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos Próprios.	

Superávit Financeiro: R$ 589.231,73
Excesso de Arrecadação: R$ 238.856,00

Itapuã do Oeste - RO, 21 de março de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 019/2024

LEITURA () **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva				✓
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	X			
Hilberto Pascoal Pereira				✓
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 20 de março de 2024.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário